

Resolução nº 010/2005

Uniformiza o horário de funcionamento dos Juizados Especiais.

O Presidente do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o bom desenvolvimento dos trabalhos forenses nos juizados especiais da comarca da capital e do interior do estado;

Considerando ainda a necessidade de regulamentação de funcionamento dos juizados especiais em horário além do expediente forense, incluindo mutirões no âmbito das referidas unidades jurisdicionais,

R E S O L V E, ad referendum do Plenário

Art. 1º. Determinar que os Juizados Especiais do Estado do Maranhão funcionem em expediente integral, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00, conforme determina o Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado do Maranhão;

Parágrafo único – Tendo em vista as condições das instalações do 11.º Juizado Cível e das Relações de Consumo, o seu funcionamento atenderá ao disposto no art. 1º da Resolução nº 11/2004.

Art. 2º. Os mutirões e o funcionamento dos Juizados Especiais em caráter excepcional no período noturno deverão ser previamente comunicados à Supervisão dos Juizados Especiais, com antecedência mínima de dez dias.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 18 DE MAIO DE 2005.

Des. MILSON DE SOUSA COUTINHO
PRESIDENTE